

**CONTRATO N.º 11/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**"Locação Operacional e Assistência Técnica de Equipamentos Multifuncionais  
para os Edifícios Municipais e Estabelecimentos de Educação e Ensino do  
Município do Sobral de Monte Agraço"**

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, nesta vila de Sobral de Monte Agraço, edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, perante mim, licenciada em Direito, Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe de Divisão e Oficial Público designado pelo Despacho n.º 06/2025 do Senhor Presidente da Câmara, de 08 de janeiro de 2025, compareceram como outorgantes:

**Município de Sobral de Monte Agraço**, NIPC 505410850, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Alberto Quintino, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pelas al. a) e b), do n.º 1 e al. f), do n.º 2, do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.

e

**Juvex - Equipamentos e Serviços, Lda., NIPC 503539767**, com sede na Encosta do Vale Araújo, lote 7 bloco C, loja E/F, Bairro Vila Morena, (CP 2560-619) Torres Vedras, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, na qualidade de Gerente, adiante designada como Segundo Outorgante:

Considerando que:

a) Por despacho datado de 14 de fevereiro de 2025, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º, n.º 1 al. f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e art. 18.º, n.º 1, al. a) do DL 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, al. f) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, adjudicou o procedimento de Concurso público **01/2025/CCP/Prestação de Serviços - "Locação Operacional e Assistência Técnica de Equipamentos Multifuncionais para os Edifícios Municipais e Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município do Sobral de Monte Agraço"** à empresa **JUVEX, Equipamentos e Serviços, Lda.;**

b) Que através do mesmo despacho foi dispensada a prestação de caução, dos termos do disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP e aprovada, nos termos do disposto no art. 98.º, n.º 2 do CCP, a minuta do contrato a celebrar, não tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;

c) O encargo do presente contrato, para a totalidade da sua vigência importa em até **€68.305,44 (sessenta e oito mil, trezentos e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos)**, com IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo a despesa inerente ao contrato satisfeita pela dotação orçamental 01.02/02.02.08 a que corresponde o PPI 01.01.2023/3-1/2, com o número de compromisso: 28700/2025.

d) Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 96.º, n.º 1 al. i) do CCP, foi designado como gestor do contrato o Técnico Superior, \_\_\_\_\_, a quem compete as funções do art. 290-A do mesmo diploma.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **"Locação Operacional e Assistência Técnica de Equipamentos Multifuncionais para os Edifícios Municipais e Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município do Sobral de Monte Agraço"**.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço contratual**

Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, pelo prazo de vigência contratual de 36 meses, o preço contratual de até **€55.532,88 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois euros e oitenta e oito cêntimos)**, cujo valor máximo mensal, estimado, é de **€1.542,58 (mil, quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos)**, sendo estes valores acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços melhor identificados na Cláusula 1.ª, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos, durante 36 meses ou até que se esgote o preço global da proposta.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Conteúdo do contrato**

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Assinado por  
Num. de identificação  
Data: 2025.02.20 11:14:03+00'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de**  
**Sobral de Monte Agraço**  
 **CARTÃO DE CIDADÃO**

---

(Primeiro Outorgante – Município de Sobral de Monte Agraço)

Assinado de forma digital  
por ..

✓ Dados: 2025.02.20 08:57:06 Z

---

(Segundo Outorgante – JUVEX, Equipamentos e Serviços, Lda.)

Assinado por:  
Num. de identificação:  
Data: 2025.02.20 11:08:13+00'00'

---

(Oficial Público)

Arquivo fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP – art. 81.º;
- b) Fotocópia autenticada da Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datada de 23/01/2025, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Fotocópia autenticada da certidão da Direcção-Geral dos Impostos, datada de 13/02/2025, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Fotocópia dos documentos de identificação de quem tem poderes para representar o Segundo Outorgante;
- e) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na al. i) do art. 55.º do CCP (registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência);
- f) Declaração da empresa que ateste, para todos/as os/as os trabalhadores que devam prestar o serviço junto de crianças, que a empresa aferiu, por consulta prévia dos respetivos registos criminais, que os trabalhadores não estão legalmente impedidos de trabalhar com crianças.
- g) Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previstos no artigo 36º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto.
- h) Declaração com indicação da categoria da empresa, incluindo, se aplicável, a certificação PME – DL 372/2007, de 6 de novembro.